



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI N° 143/92

"Dispõe sobre desafetação de área
e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A Prefeitura Municipal de Pirassununga fica autorizada a desafetar, desintegrando da categoria de bem de uso comum do povo, para integrar à categoria de bem dominical, área designada a Sistema de Lazer, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada nesta cidade, no Loteamento Jardim do Lago, perímetro urbano da cidade, composta de 4.999,67 metros quadrados, que assim se descreve: "Mede 72,50 metros de frente para a Rua dos Paturis; 77,20 metros de largura nos fundos, confrontando com remanescente desta; 66,80 metros da frente aos fundos, do lado direito de quem da área olha para a mencionada Rua; confrontando com propriedade de Dalva Rosim; e, 66,96 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando com área Institucional, situada no Jardim do Lago, imóvel esse objeto da matrícula N° 12.421, do Cartório Imobiliário local".

Artigo 2º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a alienar por doação ao CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA, com sede central na Avenida Liberdade, 928, São Paulo - Capital, a área de terras descrita no Artigo anterior.

Artigo 3º)- A área aludida acima terá como destinação obrigatória a específica, a construção da Sede Regional de Pirassununga - Pirassununga, para atender integrantes do magistério, desta cidade e região, associados ao referido Centro.

Artigo 4º)- Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independente-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(independente)-mente de indenização por benfeitorias realizadas, devendo, ainda, constar, na íntegra a transcrição desta Lei.

Parágrafo Único - A área a ser doada de acôrdo -- com a presente Lei, reverterá ao Patrimônio Municipal independentemente de indenização, a qualquer título, e de qualquer providênciia judicial ou extra-judicial, se não lhe for dado aquele destino, dentro do prazo de 03 (treis) anos, a - contar da data da outorga da competente escritura de doação.

Artigo 5º)- As despesas, se existentes, oriundas com a execução desta Lei, onerarão à verbas orçamentárias -- próprias, suplementadas se necessário, por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispisciões em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Retirado da pauta dos trabalhos
da Ordem do Dia por falta de pa-
recer das respectivas comissões.
Pi. 27/10/92.

Retirado da pauta dos trabalhos
da Ordem do Dia por falta de pa-
recer das respectivas comissões.
Pi. 03/11/92.

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 09 de 1992

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Pávora, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 22 de 09 de 1992

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03/

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, dispõe sobre desafetação de área designada a Sistema de Lazer, localizada no Jardim do Lago, com 4.999,67 metros-squadrados, visando a doação da referida área ao CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA, para, no local, construir a Sede Regional de Pirassununga - Pirassununga, para atender integrantes do magistério, desta cidade e região, associados ao referido Centro.

Motivou o encaminhamento da propositura, reivindicação formulada pelo referido Centro, através do procedimento administrativo objeto dos autos do Protocolado sob - Nº 818/92, cuja cópia xerográfica segue em anexo.

No expediente supra citado, estão elencados os benefícios que irão ser proporcionados aos seus associados, especialmente quanto ao social e práticas esportivas, - pelas edificações que serão desenvolvidas, pela entidade, de reconhecida idoneidade e tradição.

Dada a clareza com que o Projeto vem regidó-e o seu incontestável alcance social, maiores considerações entendemos de todo desnecessárias, pelo que, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores, encarecendo para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Nos estritos termos da lei, tendo sido provi-denciada a avaliação prévia, segue em anexo o respectivo lau-do, bem como, cópia do memorial descrito da área em questão, acompanhada da respectiva planta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A handwritten signature in black ink is positioned in the top right corner.

Aproveitamos do ensejo, para reiterar os pro
testos da mais alta estima e consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

PI, SET, 16, 92.



CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA

FUNDADO EM 19 DE MARÇO DE 1930

Reconhecido de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 6.694 de 21 de Setembro de 1934

AV. LIBERDADE, 928 - CEP 01502 - CAIXA POSTAL, 183 - TEL.: 270-5312

Sede Regional de Pirassununga - Pirassununga



São Paulo, (Brasil), Pirassununga, 1º de julho de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA

Ofício Especial

Assunto:- DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA.

818 JUL92 2908

SEDES REGIONAIS:

ADAMANTINA
ARAÇATUBA
ARARAQUARA
ASSIS
AVARÉ
BARRETOS
BAURU
BEBEDOURO
BOTUCATU
BRAGANÇA PAULISTA
CAMPINAS
CASA BRANCA
CATANDUVA
DRACENA
FERNANDÓPOLIS
FRANCA
GUARATINGUETA
GUARULHOS
ITAPETININGA
ITAPEVA
ITARARÉ
ITU
ITUVERAVA
JABOTICABAL
JAÚ
JOSÉ BONIFACIO
JUNDIAÍ
LIMEIRA
LINS
MARILIA
MIRASSOL
MOGI DAS CRUZES
MONTE APRAZIVEL
NOVO HORIZONTE
OURINHOS
RUBINÉIA
PIRACICABA
PIRASSUNUNGA
PRESIDENTE PRUDENTE
RIBEIRÃO PRETO
RIO CLARO
SANTO ANASTÁCIO
SANTOS
SÃO CARLOS
S. JOAQUIM DA BARRA
S. JOSÉ DOS CAMPOS
S. JOSÉ DO R. PRETO
SOROCABA
TAQUARITINGA
TAUBATÉ
TUPA
VOTUPORANGA

Excelentíssimo Senhor:

PROTÓCOLO

Vimos, pelo presente, na qualidade de Diretor de Sede e Membro do Conselho Superior, respectivamente, do Centro do Professorado Paulista, solicitar a Vossa Excelência se digne viabilizar a doação de terreno destinado à construção de sede regional, para atender significativa parcela de integrantes do magistério, desta cidade e região, associada ao C.P.P.

Cumpre, Senhor Prefeito, adiantar que o CPP é uma entidade de maior tradição, prestando no decorrer dos mais de 60 anos de sua existência, os melhores serviços à causa do magistério, defendendo-o em seus direitos e oferecendo bons serviços na área judicial, social e de lazer aos cerca de 100.000(cem mil) associados. O CPP prima pela exceléncia de sua administração, o que pode ser constatado pelo seu sólido patrimônio(Sede própria, na Capital, colônias de férias no interior e litoral e 52 sedes regionais)

Para orientação de Vossa Excelência, informamos, ainda, que, segundo levantamento feito junto ao setor técnico, seriam necessários, no mínimo, 5.000(cinco mil) metros quadrados para alojar a construção das dependências administrativas, social e esportivas(salão de festas, quadras esportivas, piscinas e demais dependências) que serão contempladas no projeto da obra, que será inteiramente construída com recursos do Centro do Professorado Paulista.

Senhor Prefeito, dado o grande alcance social que tal construção trará à classe dos que militam no ensino, inclusive municipal, de nossa cidade, encareceremos manifestação favorável de Vossa Excelência, momente porque somos testemunhas do empenho e dinamismo com que tem pautado sua administração, buscando, com segurança, dar encaminhamento às reivindicações que realmente resultem em benefício da comunidade.

Confiantes, aguardamos pronunciamento e providências concretas, no sentido de atender tão antigo quanto justo pleito desta associação, apresentando a Vossa Exceléncia antecipados agradecimentos e protestos de elevada consideração.

Prof. Domingos A. Azarite
Membro Cons. Superior

Prof. Edgar Mollo
Diretor de Sede

Ao Excelentíssimo Senhor
Ademir Alves Lindo

M.D. Prefeito Municipal, de
PIRASSUNUNGA - SP.

PROFESSOR: Fortaleça o magistério participando da entidade de sua classe.



O que o CPP proporciona aos seus associados

I - SEDE CENTRAL

Avenida Liberdade, nº 928 - São Paulo - PBX 270-5322

5º ANDAR - SALA DE REUNIÕES E SECRETARIA DA DIRETORIA

Fone: 270-5322 - Ramais 07 e 08

4º ANDAR - DIRETORIA E PRESIDÊNCIA

- 1 - **JORNAL DOS PROFESSORES** – Redação – Editado mensalmente e distribuído gratuitamente aos associados.
- 2 - **RESIDÊNCIA DOS PROFESSORES** – Informações e Orientação – Instituição de caráter geriátrico e sentido social, que oferece aos professores aposentados, em idade avançada, um ambiente propício para viver.
- 3 - **TEATRO** com capacidade para 500 pessoas e **SALÃO DE FESTAS** para 1000 pessoas – Informações detalhadas.
- 4 - **OBRAS DE ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA** – Fornecidas mensalmente, através de sorteio, pela última extração da loteria federal.
- 5 - **CURSOS ARTESANAIS** – Bijuterias, pinturas em tecidos, congelamento, etc.

Fone: 270-5322 - Ramais 02, 03, 04 e 05

3º ANDAR

- 1 - **CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR** – GOLDEN CROSS – Informações e instruções para filiação.

Fone: 270-5322 - Ramais 09 e 25

- 2 - **TESOURARIA** – Todos e quaisquer pagamentos devem ser feitos diretamente em nossa tesouraria.

Fone: 270-5322 - Ramais 12 e 18

2º ANDAR

- 1 - **CONSULTORIA JURÍDICA** – Equipe de advogados altamente capacitada à disposição dos associados para as causas relativas ao Magistério. Consultas, pessoalmente, no horário de: 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Fone: 270-5322 - Ramais 19, 20 e 29

2 - SEGUROS

- **DE VIDA EM GRUPO E DE ACIDENTES PESSOAIS** – Por intermédio das Companhias Adriática e Internacional de Seguros.
- **DE AUTOMÓVEIS E RESIDÊNCIAS** – Por intermédio da Porto Seguro.

Fone: 270-5322 - Ramal 13

- 3 - **COLÔNIAS DE FÉRIAS** – Orientação e inscrições para permanência em nossas Colônias de Férias em Mongaguá, Itanhaém e Vila Bandeirantes, onde os associados e seus dependentes podem repousar, gastando menos que se estivessem em casa.

Fone: 270-5322 - Ramais 10 e 11

- 4 - **TURISMO E LAZER** – Através de diversas companhias de turismo podemos oferecer ao associado e seus dependentes excursões a preços convidativos.

Oferecemos, ainda, promoções eventuais, quando da apresentação de determinados eventos: – grandes circos, shows no Ibirapuera e Anhembi, etc., além do passaporte do Playcenter, que faz a alegria da garotada.

Fone: 270-5322 - Ramais 10 e 11

- 5 - **FILIAÇÃO SOCIAL** – Para associar-se é necessário que o interessado seja portador de diploma com direito ao exercício do magistério em unidade de qualquer grau; ou funcionário técnico-administrativo dos quadros da USP, UNICAMP e de instituições congêneres do Estado; ou funcionário técnico-administrativo da Educação ou órgãos federais, estaduais ou municipais, da área da Educação.

O interessado deve entregar pessoalmente, ou através dos Correios – Caixa Postal 183 –, proposta de sócio preenchida e assinada, juntamente com duas fotos 3/4 para expedição da carteira social.

Fone: 270-5322 - Ramais 10 e 11

1º ANDAR

- 1 - **EXPEDIENTE – Assistência no Campo Profissional** – Diariamente, das 08:00 às 17:00 horas, mantemos funcionários capacitados prestando esclarecimentos sobre leis, decretos e outros assuntos relacionados ao Magistério, aos nossos associados, gratuitamente.

- 2 - **PROCURADORIA** – Funcionários que acompanham junto as diversas repartições públicas – DEs, DREs, COGESP, CEI, DRHU, CRHE, MEC, SE, IPESP, IAMSPE, etc. – o andamento de processos – requerimentos, reconsiderações, recursos, adicionais, contagem de tempo, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE PATRIMÔNIO

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O



REFERÊNCIA:

PORTARIA Nº 1.674/92, objeto do protocolado nº 818/92, da Pref. Mun. de Pirassununga - SP;

PROPRIEDADE:

Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga - SP, conforme Matrícula nº R.4/12.421, do cartório imobiliário local;

ROTEIRO E LOCALIZAÇÃO DO OBJETO:

Uma área de terra composta de 4.999,67 metros quadrados, designada para SISTEMA DE LAZER, e localizada no JD. do Lago, deste Município, que assim se descreve:

Mede 72,50 metros de frente para a rua dos Patutris; 77,20 metros de largura no fundo, confrontando com remanescente desta; 66,80 metros da frente ao fundo, do lado direito de quem da área olha para a mencionada rua; confrontando com propriedade de Dalva Rosim; e 66,96 metros da frente ao fundo, do lado esquerdo, confrontando com área Institucional, situada no Jd. do Lago.

BENFEITORIAS NO IMÓVEL:

TERRA NUA;

MELHORAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES:

Vias públicas, contendo redes de água, esgoto, iluminação Pública e Asfalto;

MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

Comparativo com dados fornecidos pelas imobiliárias: Pistori imóveis - creci 28.726: Imobiliária Lima S/C Ltda. -creci 11.244-J e ADASCO - Adm., Assessoria e Cons. de Imóveis s/c Ltda.,

VALOR PESQUISADO:

PISTORI IMÓVEIS CR\$50.000,00 por m²;

IMOBILIÁRIA LIMA S/C LTDA. CR\$55.000,00 por m²;

ADASCO CR\$50.000,00 por m²;

TOTAL DA MÉDIA DOS VALORES:

CR\$155.000,00 + 03

V = CR\$51.666,66 por m²

FATOR TOPOGRAFIA:

Terreno com declive de 5 a 10% para os fundos

F = 0,90

H. O.

H. O.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE PATRIMÔNIO

F = 0,90



ACESSIBILIDADE : (condução próxima)

Fator 1,02

FATOR FONTE:

F = 0,90

FÓRMULA A SER APLICADA:

$$V = CR\$51.666,66 \times 4.999,67m^2 \times 0,90 \times 1,02 \times 0,90$$

$$VT = CR\$213.420.885,80$$

VALOR TOTAL ENCONTRADO PARA A ÁREA:

CR\\$213.420.885,80

O valor total apurado para a área de 4.999,67 metros quadrados, é de CR\\$213.420.885,80 (Duzentos e treze milhões, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos).

JUSTIFICATIVAS:

a) Para esta avaliação, foram utilizados os dados do INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA;

b) Para a "CORREÇÃO MENSAL", do valor apurado, - poderá ser adotada a taxa referencial.

Pirassununga, 14 de setembro de 1.992.

ANTONIO CARLOS MARUCCI

ENGº AGRIMENSOR

LUTZ HENRIQUE ZEMA

ENGº AGRIMENSOR

ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA

ENGº CIVIL.

Ademir Reves Lindo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE PATRIMÔNIO

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ÁREA DE TERRA



REFERÊNCIA:

Protocolado nº 0818/92 da Prefeitura Mun. de Pi
rassununga;

PROPRIEDADE:

Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme Matrícula nº R.4/12.421, do cartório imobiliário local.

FINALIDADE:

Doação de área ao Centro do Professorado Paulista de Pirassununga - SP;

LEGISLAÇÃO:

Observar o ARTIGO 126, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Mun. de Pirassununga - SP;

ROTEIRO E LOCALIZAÇÃO DO OBJETO:

UMA ÁREA DE TERRA, composta de 4.999,67 metros quadrados, designada para SISTEMA DE LAZER, e localizada no JD. do Lago, deste Município, que assim se descreve:

Mede 72,50 metros de frente para a rua dos Patutis; 77,20 metros de largura no fundo, confrontando com remanescente desta; 66,80 metros da frente ao fundo, do lado direito de quem da área olha para a mencionada rua; confrontando com propriedade de Dalva Rosim; e 66,96 metros da frente ao fundo, do lado esquerdo, confrontando com área Institucional, situada no Jd. do Lago.

Pirassununga, 19 de agosto de 1.992.

ANTONIO CARLOS MARUCCI

ENGº AGRIMENSOR / PREF. MUN. PIRASSUNUNGA.

ADEMIR ALVES LINDO

PREFEITO MUN. DE PIRASSUNUNGA -SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 143/92

Autoria: Executivo Municipal

A presente área de terra objeto de desafetação para posterior alienação, mediante doação, ao Centro de Professora^a do Paulista, pertence ao patrimônio público municipal vincula^d da originalmente em projeto de loteamento aprovado pela Administração e classificada como de USO COMUM DO POVO (área verde, praças, etc.).

Em se tratando de áreas de terras dessa natureza com a intenção de desafetá-la, para dar destinação diversa do previsto no projeto original de loteamento, este Plenário, conhece perfeitamente a posição dessa Comissão de Justiça, e por coerência emitimos desde já, o parecer contrário a sua aprovação por violar a Lei Orgânica do Município e a Constituição Estadual.

Porém, não necessariamente com o objetivo de confundir o plenário e muito menos reformular nosso parecer, convém, ilustrar a Vossas Excelências, o que na realidade vem ocorrendo em decorrência do desenvolvimento urbano da região onde se encontra encravada a área de terra objeto dessa questão.

Em face do processo de reurbanização que vem sofrendo toda área que circunda o referido local, é relevante que a Edilidade saiba ou conheça, que as áreas de terras definidas como INSTITUCIONAIS nos projetos de loteamentos tanto do Jardim do Lago como a área de terra agregada a essa gleba denominada de Jardim Parque dos Eucaliptos, foram, pela atual Administração, contrariando leis específicas, relevadas a Sistema de Lazer (áreas de terras utilizadas no projeto total de construção do Lago).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

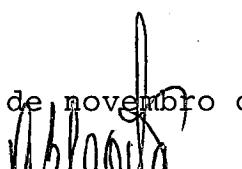
1992

Portanto, quase 100 % (cem por cento) das áreas institucionais de ambos loteamentos referidos, foram transformadas, ilegalmente, em Sistema de Lazer, sem uma devida cautela da administração que precavesse local adequado para construção de edificações com finalidade institucional.

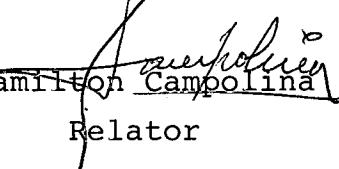
Enfim, o presente projeto de lei tem como objetivo desafetar área de terra do patrimônio público classificada como " Sistema de Lazer" e reclassificá-la como Bem Dominal (área disponível) para poder efetivar legalmente a "doação", porém mais uma vez, reafirmos a inconstitucionalidade e ilegalidade da proposta, embora a entidade " donatária " (C.P.P.) esteja imbuída dos nobres ideais que norteiam suas atividades.

É o parecer.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 1992.


Rubens Santos Costa

Presidente


Hamilton Campolina

Relator

Geraldo Sebastião Pavão

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

13/80

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 143/92, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22/SETEMBRO/1992.

Rubens Santos Costa

Presidente

Geraldo Sebastião Pavão

Relator

Hamilton Campolina

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 143/92, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 22/SETEMBRO/1992.

Valdir Rosá
Presidente

Antenor Jacinto de Souza

Relator

Luiz de Castro Santos
Membro